



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 de 10/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/05/2014
Sir Farias
VISTO

Lei nº 1.708

De 22 de Maio de 2014.

**DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,
NO BAIRRO DO RENASCER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes Ruas do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Bairro do Renascer, neste Município, conforme abaixo descrito:

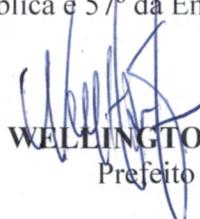
- I – atual Via Coletora 03, de Rua Santa Juliana;
- II – atual Via Coletora 04, de Rua Santa Marta;
- III – atual Via Coletora 05, de Rua Santa Bernadeth;
- IV – atual Via Coletora 06, de Rua Santa Mercedes;
- V – atual Via Coletora 07, de Rua Santa Guia.

Parágrafo único. As ruas denominadas por esta Lei dão continuidade a denominação das Vias Coletoras 03, 04, 05, 06 e 07, respectivamente, Rua Santa Juliana, Santa Marta, Santa Bernadeth, Santa Mercedes e Santa Guia, do Loteamento Costa Verde, denominada pela Lei nº 1.154, de 18 de junho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de Maio de 2014. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional